



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 021/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, inscrita no CNPJ nº 26.201.996/0001-97, com sede na Rua São Geraldo, nº 722, Planalto, CEP 39600-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. **ROVIERE VIEIRA SÁ**, portador do CPF Nº 035.536.916-89, do RG nº. M-9.195.447, residente e domiciliado à Rua João José de Souza, nº 1553, Bairro: Jardim Nazareth, na cidade de Araçuaí/MG, CEP 39.600-000 neste ato denominado como **CONTRATANTE**

1.2 - DA CONTRATADA

INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, sociedade empresarial Ltda, inscrita no CNPJ: 52.835.850/0001-03, com sede na Rua Engenheiro Aluisio Rocha, 209, APT: 902, Buritis - Cep: 30575-260 Belo Horizonte MG, CNPJ: 52.835.850/0001-03, neste ato representada por **DANIELLE CRISTINA COLI PALMA**, brasileira, casada, empresária, CPF: 081.913.186-52, RG: 04947354800, DETRAN MG, residente na Rua Engenheiro Aluisio Rocha, 209, APT: 902, Buritis - Cep: 30575-260 Belo Horizonte MG, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

Processo Administrativo de Licitação n. 022/2024 – Inexigibilidade 014/2024 – Vinculada a Lei 14.133/2021, artigo 72, e artigo 74, III, “f”. Fica o presente contrato vinculado ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1.O objeto do presente é a contratação de serviços de capacitação/treinamento para os membros/servidores desta Câmara Municipal de Araçuaí, cujo tema é **"CURSO SOBRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL E ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO RESPONSÁVEL DE MANDATOS"**:

1.2. Serão abordados os seguintes temas na capacitação:

1. **Terça-Feira:**

05/11/2024 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.

2. **Quarta-Feira:**

3. **06/11/2024 - 8hs às 12hs - Módulo I - Levantamento: Planejamento Estratégico nos Municípios; O Que é o Planejamento; Estratégico Municipal?; Quais São as Etapas de um Planejamento Estratégico Municipal (PEM)?; Diferenças Entre o Planejamento Estratégico Aplicado à Empresa e ao Município; Para que Serve o Planejamento Estratégico em um Município? - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**

4. **Quinta-Feira:**

07/11/2024 - 8hs às 12hs - Módulo II - O Papel Vital da Participação da Sociedade e dos Diversos Setores; Participação e Engajamento da Comunidade; Ferramentas da Administração Utilizadas no PEM; A Importância do Profissional de Administração na Elaboração do PEM; Transição Governamental; Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; Controle de Despesas com Pessoal - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

5. **Sexta-Feira:**

08/11/2024 - 8hs às 12hs - Módulo III - Consequências da Extrapolação do Limite De Despesa com Pessoal; Aumento de Despesas com Pessoal a Partir Da Edição Da LC N.º 173/2020; Assunção de Obrigações de Despesas no Último Ano do Mandato (Art. 42, Lrf); Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentaria (ARO); Auditoria e Controle Interno - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

Tempo estimado da capacitação: 12 horas.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ter sua duração prorrogada mediante justificativa aceita e aprovada pela Câmara Municipal.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), e será pago em parcela única, conforme disposto neste contrato.

3.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - A Adjudicada, então **CONTRATADA**, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à **CONTRATANTE** ou para terceiros.

3.3.1.1 - O serviço deverá ser executado pelos sócios da **CONTRATADA** ou por seus funcionários ou prepostos, mas sob responsabilidade da empresa.

3.3.2 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

3.3.3 - Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior serão realizados pela **CONTRATADA** através de documentos, dados e informações apresentados pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazos legais e contratuais.

3.3.4 - É responsabilidade da **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.

3.3.5 - A **CONTRATADA** se obriga a participar das reuniões, sempre agendadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo indisponibilidade de agenda comprovada, podendo ocorrer de forma remota, visando consecução do objeto ora contratado.

3.3.6 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, quando necessários ou quando solicitados pela **CONTRATADA**.

3.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.4.1 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º dia útil depois de apresentada a Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo setor competente.

3.4.2 - DO REAJUSTE

3.4.2.1 - O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária n:

33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -FICHA
08 -FONTE 15000000000

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor para prestar e receber orientações/informações e manterão estreito contato com o escritório da CONTRATADA, por telefone, internet e/ou pessoalmente.
- b) Constatada a regularidade dos procedimentos, efetuar o pagamento no prazo previsto
- c) Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva do (a) CONTRATADO (a);
- d) Comunicar ao (à) CONTRATADO (a) sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços

5.2. DO CONTRATADO

- a) A CONTRATADA não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má-fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.
- b) Cumprir as obrigações impostas no Termo de Referência, como se aqui estivessem inscritas.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS

6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA, salvo para deslocamentos para outros Municípios, tais como Belo Horizonte, Montes Claros, Brasília.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

ARAÇUAÍ/MG, 04 de novembro de 2024.

ROVIERE VIEIRA
SA:03553691689

Assinado de forma digital por
ROVIERE VIEIRA SA:03553691689
Dados: 2024.11.04 09:49:22
-03'00'

ROVIERE VIEIRA SÁ
Presidente
Câmara Municipal de Araçuaí
- CONTRATANTE -



Assinado digitalmente na ZapSign por
DANIELLE CRISTINA COLI PALMA
Data: 04/11/2024 09:31:41.370 (UTC-0300)

INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
Prestadora de Serviços
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: